



ANEXO - ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Isenção do pagamento da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Candidatos(as) que POSSUEM Cadastro Único – CadÚnico

O(A) candidato(a) oriundo de família de baixa renda poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 e Decreto nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008, se estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). O(A) candidato(a) deverá seguir as orientações previstas no Edital do Processo Seletivo Vestibular, quanto ao *upload* do Comprovante de Cadastramento no CadÚnico, obtido por meio do endereço eletrônico: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/ :

1.1.1. O(A) candidato(a) deverá emitir o Comprovante de Cadastramento no CadÚnico através do endereço: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/

1.1.2. O(A) candidato(a) só terá sua análise de renda deferida se o NIS estiver validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico.

1.1.3. O(A) candidato(a) que não tiver o NIS, ou caso o mesmo não tenha sido validado poderá ainda ter sua renda analisada mediante a inclusão de todos os documentos exigidos para comprovação, conforme indicado no **item 1.2.**

1.2. Candidatos(as) que NÃO possuem Cadastro Único – CadÚnico

O(A) candidato(a) que não possuir CadÚnico e se enquadrar nos termos da Lei nº 12.799/2013 deverá fazer upload da documentação relacionada neste Anexo para comprovar renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio, referente ao valor vigente no ano de 2025, e, ainda, ter cursado todo o Ensino Médio em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

O(A) candidato(a) deverá fazer upload dos documentos constantes neste Anexo, de **todos** os membros do Núcleo Familiar.

Por Núcleo Familiar, considera-se a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade nuclear, todas moradoras em um mesmo domicílio.

A documentação refere-se ao(à) próprio(a) candidato(a) e a todas as pessoas que moram na mesma residência ou que contribuam para a renda daquela família, conforme definição acima.

Poderão ser solicitados pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU) outros documentos, além dos citados neste Anexo, quando persistirem, para a Universidade, dúvidas acerca da composição e da renda do Núcleo Familiar.

Para efeitos de comprovação de renda, a documentação comprobatória será referente aos **meses de novembro e dezembro de 2025 e janeiro de 2026.**

Conforme Art. 8º da Portaria Normativa MEC Nº 18/2012, a apuração e comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* será realizada em procedimento de análise de renda, considerando-se também indicadores sociais e econômicos complementares ao indicador renda como, por exemplo, bens patrimoniais (imóveis e veículos), investimentos no mercado financeiro e dinheiro em espécie.

Enquadram-se na necessidade de comprovação de renda candidatos(as) que declaram, em sua inscrição, possuir RENDA FAMILIAR BRUTA mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio por pessoa, que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica, e solicitaram **isenção da taxa de pagamento de inscrição.**

As declarações de próprio punho elaborada pelo(a) candidato(a) e/ou pelos integrantes do Núcleo Familiar do(a) candidato(a), para explicar e(ou) justificar alguma situação, não necessitarão reconhecimento de firma em cartório, bastando que esta confira com a assinatura do documento de identidade original. A declaração deverá ser realizada conforme modelo do **ANEXO I**, disponibilizado ao final desse documento.

Conforme Art. 3º do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979, havendo fundadas razões de dúvida quanto à identidade do declarante ou à veracidade das declarações, serão, desde logo, solicitadas ao interessado providências para que a dúvida seja esclarecida.

O(A) candidato(a) que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Anexo será eliminado(a) e perderá o direito à isenção da taxa de pagamento de inscrição.

A documentação apresentada pelo(a) candidato(a) para comprovação da renda familiar per capita será analisada por comissões para a análise de renda, e será feita com base nos documentos solicitados neste Anexo, em conformidade com a Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012 e com a Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

Caberá ao(à) candidato(a) realizar consulta no endereço www.portalselecao.ufu.br, dentro do prazo descrito em Edital, para verificar o resultado de seu pedido de isenção da taxa de inscrição.

Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição. Bem assim e sob pena de indeferimento da inscrição, o(a) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa devida no prazo estipulado no Edital.

Uma vez **deferida** a análise da documentação para a isenção de taxa de inscrição, o(a) **candidato(a) não estará automaticamente aprovado** na Análise de Renda de outros processos seletivos ou na matrícula.

2. PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA

2.1. Calcula-se a soma dos rendimentos **brutos** auferidos por todas as pessoas do Núcleo Familiar do(a) candidato(a), levando-se em conta **os meses de novembro e dezembro de 2025 e janeiro de 2026**.

2.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos **brutos** apurados após a aplicação do disposto no item 1.

2.3. Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no item 2, pelo número de pessoas do Núcleo Familiar do(a) candidato(a).

2.4. O valor do salário-mínimo a ser considerado para a comprovação da renda refere-se ao ano 2025. A renda familiar bruta *per capita* é de um salário mínimo e meio (1,5) por pessoa.

2.5. No cálculo da renda *per capita*, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas do Núcleo Familiar do(a) candidato(a), a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis e dinheiro em espécie. Estarão excluídos do cálculo da renda apenas os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos e seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- g) décimo terceiro e férias e
- h) auxílio financeiro advindo de programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

2.6. Para membros declarados na composição do Núcleo Familiar do(a) candidato(a) que tenham relação de parentesco com o(a) candidato(a) como: avós, tios, primos, sobrinhos, cunhados, dentre outros, que residam no mesmo domicílio do(a) candidato(a), poderá ser solicitada documentação que comprove o vínculo de dependência (termo de guarda, tutela ou assemelhados, atestado médico, comprovante de endereço, declaração de imposto de renda ou outro documento que comprove a dependência).

2.7. Para membros declarados no Núcleo Familiar do(a) candidato(a) que não tenham relação de parentesco com o(a) candidato(a), ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do(a) candidato(a), poderá ser solicitada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados, comprovante de residência, atestado médico, declaração de imposto de renda ou outro documento que comprove a dependência) e documentação comprobatória da condição de renda da família de origem, quando a UFU julgar necessário.

2.8. Para candidato(a) que resida com outros familiares ou responsáveis, que não são seus pais, será realizado um estudo de caso para verificar a legitimidade das informações prestadas. A UFU poderá solicitar documentos da família de origem e realizar estudos de casos, quando julgar necessário.

2.9. Nos casos de guarda compartilhada, considera-se a renda do pai/mãe ou responsável que ficar mais tempo com o(a) filho(a), e o valor da pensão alimentícia

recebida. Se não houver pagamento de pensão alimentícia e o(a) filho(a) ficar em tempo igual com os pais, será considerada a renda de ambos.

2.10. Para candidato(a) solteiro(a) e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.

2.11. Será considerado(a) como independente da família o(a) candidato(a) casado(a) ou que comprovar possuir histórico de trabalho, de renda e residência distinta à do Núcleo Familiar de origem, anterior ao seu ingresso na UFU.

3. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA ANÁLISE DE RENDA FAMILIAR BRUTA E CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA.

3.1. Documentação para comprovação de conclusão do Ensino Médio em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada

3.1.1. Para alunos(as) que cursaram o Ensino Médio integralmente na Rede Pública de Ensino ou como bolsista integral em escola da rede privada

- a) Certificado de conclusão do Ensino Médio integralmente em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada;;
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio.

3.2. Documentos mínimos de identificação do núcleo familiar

3.2.1. Documento de Identificação (RG ou CNH) do(a) candidato(a) e de **todos** os demais membros do Núcleo Familiar do(a) candidato(a) maiores de 16 anos;

3.2.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF de **todos** os demais membros do Núcleo Familiar do(a) candidato maiores de 16 anos;

3.2.3. Certidão de Nascimento de **todos** os demais membros do Núcleo Familiar do(a) candidato(a) menores de 16 anos;

3.2.4. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada (a página onde tem a foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato) para **todos** os maiores de 16 anos. Na falta da carteira de trabalho, fazer declaração de ausência da CTPS, com a devida justificativa.

3.3. Documentos mínimos civis:

3.3.1. Certidão de Casamento dos pais ou responsáveis. Caso esses sejam separados ou divorciados legalmente, é necessário apresentar a certidão de casamento com averbação da separação e a sentença judicial, se tiver;

3.3.2. Em caso de os pais não terem sido casados ou estiverem em situação de separação não legalizada, é necessário enviar uma Declaração de Próprio Punho informando a situação;

3.3.3. Declaração de união estável, quando for o caso; e

3.3.4. Certidão de Óbito, caso os pais/responsáveis sejam falecidos.

3.4. Documentos mínimos de comprovação de renda

Para comprovação de renda será necessário incluir **todos** os documentos abaixo solicitados, **conforme a categoria**, sendo que, na falta de algum documento, ele deverá ser substituído por uma declaração que explique/justifique a sua falta (modelo do Anexo I).

A) Para trabalhadores assalariados:

i. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada (a página onde tem a foto, frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato). Será aceito carteira digital;

ii. Contracheques referentes **aos meses de novembro e dezembro de 2025 e janeiro de 2026**.

iii. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF completa do ano de 2024, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Caso seja isento(a) de declaração de imposto de renda, deverá preencher declaração conforme modelo do **Anexo II**; e

iv. Extratos bancários dos meses de **novembro e dezembro de 2025 e janeiro de 2026**.

B) Para trabalhadores em atividades rurais:

i. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada (a página onde tem a foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato). Será aceito carteira digital;

ii. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF completa do ano de 2024, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Caso seja isento de declaração de imposto de renda, deverá preencher declaração conforme modelo do **Anexo II**.

iii. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ do ano de 2024, quando for o caso;

iv. Declaração de Imposto Territorial Rural (ITR) mais atual, completa com recibo entrega;

v. Declaração de renda bruta mensal fornecida pelo Sindicato Rural, quando for o caso;

vi. Extratos bancários dos **meses de novembro e dezembro de 2025 e janeiro de 2026**, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

vii. Notas fiscais da venda de leite ou da produção agrícola, dos **meses de novembro e dezembro de 2025 e janeiro de 2026**, quando houver; e

viii. Outras declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou membro da família, quando for o caso.

C) Para aposentados(as) e pensionistas (INSS e outros):

i. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF completa do ano de 2024, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Caso seja isento de declaração de imposto de renda, deverá preencher declaração conforme modelo do **Anexo II**.

ii. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada (a página onde tem a foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco

após o último contrato). Será aceito carteira digital;

iii. Extratos bancários dos **meses de novembro e dezembro de 2025 e janeiro de 2026**;

iv. Cópia do Extrato de pagamento do benefício atualizado referente aos **meses de novembro e dezembro de 2025 e janeiro de 2026**, que pode ser obtido no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/central/>. **IMPORTANTE:** Não serão aceitos extratos bancários;

v. Cópia dos Comprovantes de remuneração **dos meses de novembro e dezembro de 2025 e janeiro de 2026**, em caso de órgão previdenciário público.

D) Para autônomos e profissionais liberais:

i. Comprovantes ou Recibos de serviços prestados: RPA, alvarás ou similares, se houver;

ii. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada (a página onde tem a foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato). Será aceito carteira digital;

iii. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF completa do ano de 2024, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Caso seja isento de declaração de imposto de renda, deverá preencher declaração conforme modelo do **Anexo II**;

iv. Extratos bancários **dos meses de novembro e dezembro de 2025 e janeiro de 2026**;

v. Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE), dos três últimos meses anteriores à data de publicação do Edital, feita e assinada por Contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

vi. Declaração de Atividade e Renda **dos meses de novembro e dezembro de 2025 e janeiro de 2026**;

vii. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; e

viii. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso.

E) Para desempregado(a) ou trabalhador(a) do lar:

i. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada (a página onde tem a foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato); ou carnê do INSS com recolhimento em dia (Para CTPS: será aceito carteira digital);

ii. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF completa do ano de 2024, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Caso seja isento de declaração de imposto de renda, deverá preencher declaração conforme modelo do **Anexo II**;

iii. Declaração de próprio punho (modelo no Anexo I) informando expressamente se nos **meses de novembro e dezembro de 2025 e janeiro de 2026** esteve desempregado(a) e se exerceu ou não alguma atividade remunerada, trabalho esporádico, se recebeu pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel, arrendamento ou outros rendimentos, sendo necessário especificar em todos os casos os valores recebidos;

iv. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

v. Extratos bancários dos **meses de novembro e dezembro de 2025 e janeiro de 2026**; e

vi. Seguro-Desemprego: comprovante do pagamento. Se houver algum recebimento nos **meses de novembro e dezembro de 2025 e janeiro de 2026**.

F) Para estagiários(as)/bolsista(s):

i. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada (a página onde tem a foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato). Será aceito carteira digital;

ii. Comprovantes de recebimento dos **meses de novembro e dezembro de 2025 e janeiro de 2026**;

iii. Contrato de Estágio: ou Termo de Compromisso de Estágio, acompanhado dos termos aditivos (renovação) que houver dentro do ano em curso;

iv. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF completa do ano de 2024, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Caso seja isento de declaração de imposto de renda, deverá preencher declaração conforme modelo do **Anexo II**; e

v. Extratos bancários dos **meses de novembro e dezembro de 2025 e janeiro de 2026**.

G) Para micro e pequenos(as) empresários(as):

i. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada (a página onde tem a foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato). Será aceito carteira digital;

ii. Comprovantes de pagamento do SIMPLES;

iii. Contracheque de pró-labore dos **meses de novembro e dezembro de 2025 e janeiro de 2026**;

iv. Declaração de faturamento bruto mensal: ano em curso, assinada pelo contador responsável;

v. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF completa do ano de 2024, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Caso seja isento de declaração de imposto de renda, deverá preencher declaração conforme modelo do **Anexo II**;

vi. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ do ano de 2024 acompanhada do recibo de entrega a Receita Federal do Brasil; OU Declaração de ISENTOS, obtido no endereço: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/paginas/ind_ex.asp

vii. Declaração da renda emitida por escritório de contabilidade;

viii. Extratos bancários da pessoa física e jurídica dos **meses de novembro e dezembro de 2025 e janeiro de 2026**.

H) Para rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis ou imóveis:

i. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada (a página onde tem a foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato). Será aceito carteira digital.

ii. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório,

acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;

iii. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF completa do ano de 2024, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Caso seja isento(a) de declaração de imposto de renda, deverá preencher declaração conforme modelo do **Anexo II**.

iv. Extratos bancários dos **meses de novembro e dezembro de 2025 e janeiro de 2026**; e

v. IPTU dos imóveis.

D) Para trabalhadores do mercado informal:

i. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada (a página onde tem a foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato). Será aceito carteira digital.

ii. Declaração de atividade e renda mensal bruta **dos meses de novembro e dezembro de 2025 e janeiro de 2026**;

iii. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF completa do ano de 2024, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Caso seja isento de declaração de imposto de renda, deverá preencher declaração conforme modelo do **Anexo II**; e

iv. Extratos bancários dos **meses de novembro e dezembro de 2025 e janeiro de 2026**.

ANEXO I
FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO
DE PRÓPRIO PUNHO

Eu, (nome completo) _____,

RG nº _____ e CPF nº: _____, DECLARO que:

Declaro ainda, sob as penas da lei, a total veracidade e a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração.

_____, _____ de _____ de 20____.
(Local) (dia) (mês)

Assinatura legível do(a) declarante, conforme o documento de identificação apresentado.

ANEXO II

Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)

Eu, _____, RG/CNH nº _____, órgão expedidor: _____, UF: _____, CPF _____, endereço _____, CEP _____, cidade de _____, telefone(s) (____) _____, DECLARO ser isento(a) da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) no(s) exercício(s) _____ por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB). Esta declaração está em conformidade com a IN RFB nº 1548/2015 e a Lei nº 7.115/83*. Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas. _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura legível do(a) declarante, conforme o documento de identificação apresentado.